

**Abertta Saúde**

Promoção da Qualidade de Vida

# Regimento interno Conselho Consultivo

# Sumário

Objeto do regimento interno.....	3
Missão do Conselho Consultivo .....	3
Escopo de Atuação e Objetivos .....	3
Composição, Mandato e Investidura .....	4
Competência do Conselho Consultivo .....	5
Deveres do Conselheiro Consultivo .....	6
Presidente do Conselho Consultivo.....	7
Substituição .....	7
Normas de Funcionamento do Conselho Consultivo.....	8
Pauta para as próximas reuniões. ....	8
Instalação, convocação e representação .....	8
Presença de terceiros .....	9
Envio da documentação .....	9
Secretária de Governança Corporativa.....	9
Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos .....	10
Pauta .....	10
Ordem.....	10
Discussão, deliberação e atas.....	11
Vacância.....	12
Comunicação entre o Conselho Consultivo e a Diretoria .....	12
Interação com o Conselho Fiscal.....	12
Orçamento e remuneração do Conselho.....	12
Disposições Gerais.....	13

## Objeto do regimento interno

O presente Regimento Interno (“Regimento”) disciplina o funcionamento do Conselho Consultivo (“Conselho”), bem como o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos sociais, observadas as disposições do Estatuto Social (“Estatuto Social”) e da legislação em vigor.

## Missão do Conselho Consultivo

O Conselho tem como missão acompanhar e estimular um melhor desempenho da gestão executiva da Abertta Saúde, emitindo pareceres que auxiliem na execução das estratégias de negócio e gerenciamento de riscos. O Conselho deve ter pleno conhecimento dos princípios, valores e objetivos estratégicos da Associação, zelando pelo seu aprimoramento com vistas à sustentabilidade da Associação.

## Escopo de Atuação e Objetivos

O Conselho deve estabelecer a orientação geral dos negócios da Abertta Saúde auxiliando na definição e consolidação de missão, objetivos estratégicos e diretrizes, acompanhando os resultados alcançados e auxiliando na promoção ou transformação da cultura e identidade da organização, a partir das informações necessárias às suas análises, devendo atuar com ética e transparência.

Deve atuar visando realizar as seguintes diretrizes:

1. Promover e observar o objeto social da Associação;
2. Zelar pelos interesses das Patrocinadoras, sem perder de vista as demais partes interessadas (stakeholders);
3. Zelar pela perenidade da Abertta Saúde, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa, na definição dos negócios e operações;
4. Adotar uma estrutura de gestão ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;

5. Cuidar para que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela Associação, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais; e
6. Prevenir e auxiliar na administração de situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Abertta Saúde sempre prevaleça.

### Composição, Mandato e Investidura

De acordo com o definido no Estatuto Social, a Assembleia de Patrocinadoras Votantes determina o número de membros do Conselho, que pode ser composto por 05 (cinco) a 09 (nove) membros, todos com prazo de gestão de 2 anos, podendo ser reeleitos.

São condições para a posse que o conselheiro:

1. Assine o termo de responsabilidade exigido nos termos do anexo da Resolução Normativa ANS-RN 411, e alterações;
2. Declarem que, sendo empregado de qualquer das Patrocinadoras, não estejam com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar;
3. Comprovem probidade administrativa por meio da ausência de quaisquer condenações em decisões judiciais de primeira ou de segunda instância em face de qualquer das empresas do Grupo ArcelorMittal no Brasil e da Abertta Saúde;
4. Declarem estar adimplentes quanto às suas obrigações legais, jurídicas e sociais;
5. Não sejam administradores ou sócios de empresas que possuam contratos de prestação de serviços junto à Abertta Saúde, exceto em relação aos Convênios de Adesão.



## Competência do Conselho Consultivo

1. Propor a orientação geral dos negócios da Abertta Saúde, auxiliando na definição de missões, objetivos estratégicos e diretrizes, acompanhando os resultados alcançados e auxiliando na promoção ou transformação da cultura e identidade da organização, obtendo as informações necessárias às suas análises conforme regras contidas no Regimento Interno do respectivo Conselho.
2. Analisar previamente, para posterior conhecimento e/ou aprovação das Patrocinadoras, obedecidas às demais regras deste instrumento:
  - a) As alterações estatutárias.
  - b) As destituições do Diretor Presidente.
  - c) O planejamento estratégico da Abertta Saúde, bem como os programas anuais e plurianuais propostos pela Presidência.
  - d) A admissão e a saída de Patrocinadoras, após submissão das propostas pela Presidência na forma deste Estatuto.
3. Emitir parecer sobre os seguintes itens, quando solicitado pela Presidência:
  - a) Políticas e diretrizes que afetem a organização como um todo, especialmente a política e regulamentação dos Planos de benefícios assistenciais geridos pela Abertta Saúde.
  - b) A contratação e destituição de atuário responsável pelos planos de benefícios.
  - c) A contratação e a destituição de auditor independente, em consonância com a Abertta Saúde e custeado por ela.
  - d) O Código de Conduta e Ética da Abertta Saúde.
  - e) A estrutura organizacional da Abertta Saúde, no que se refere à criação, manutenção ou extinção de departamentos, órgãos, Diretorias etc., sem possibilidade de alteração na composição dos órgãos estatutários previstos neste instrumento.
  - f) A celebração de contratos administrativos superiores ao valor de 500 (quinhentos) salários mínimos vigentes à época da aprovação.
  - g) A alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os referidos bens.

- h) A aceitação de doações e atos de aportes patrimoniais em geral, de valor acima de 110 (cento e dez) salários mínimos vigentes à época da aprovação.
  - i) A política e as tabelas de custeio dos produtos da Abertta Saúde.
4. Constituir grupos de trabalho, compostos por Conselheiros e/ou técnicos, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre matérias determinadas.
  5. Auxiliar o Diretor Presidente na prevenção e administração de situações de conflitos de interesses, a fim de que o interesse institucional sempre prevaleça.

#### Deveres do Conselheiro Consultivo

É dever de todo conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto Social lhe impuserem:

1. Comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
2. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Abertta Saúde a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
3. Abster-se de intervir, isoladamente ou em conjunto com terceiro, em quaisquer negócios entre a Associação e as empresas do Grupo ArcelorMittal no Brasil, bem como de suas sociedades controladas e coligadas ou outras sociedades que, com qualquer dessas empresas, integre o mesmo grupo de fato ou de direito, salvo mediante aprovação prévia e específica do Conselho;
4. Declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Abertta Saúde quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstando-se de sua discussão e voto;
5. Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Associação.

## Presidente do Conselho Consultivo

O presidente do Conselho tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe conferirem o Estatuto Social e a Lei:

1. Assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão;
2. Compatibilizar as atividades do Conselho com os interesses da Abertta Saúde e das demais partes interessadas;
3. Organizar e coordenar, com a colaboração da Secretaria do Conselho, a pauta das reuniões, ouvidos os outros conselheiros e o Comitê Gestor da Abertta Saúde;
4. Coordenar as atividades dos demais conselheiros;
5. Assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
6. Presidir as reuniões do Conselho
7. Propor ao Conselho o calendário anual corporativo,
8. Aprovar a organização, em conjunto com o Comitê Gestor da Abertta Saúde, quando da eleição de um novo membro do Conselho, um programa de integração e treinamento deste novo conselheiro, que lhe permita tomar contato com as atividades e obter informações sobre a Associação.

## Substituição

Na ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente pelo vice-presidente. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, os conselheiros remanescentes indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente.

Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de 03 (Três) conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

## Normas de Funcionamento do Conselho Consultivo

Calendário anual de reuniões ordinárias = No início de cada exercício, o Diretor Presidente da Abertta Saúde apresentará ao Conselho o calendário anual de reuniões ordinárias. A primeira deverá ocorrer até abril de cada ano, ocasião em que serão, no mínimo, deliberados:

1. Eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho, ao final do mandato
2. O calendário anual de reuniões ordinárias;

### Pauta para as próximas reuniões.

Convocação de reuniões extraordinárias = O Conselho deverá ainda reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que convocado por meio da Secretaria de Governança da Abertta Saúde, com comprovante de recebimento, a pedido fundamentado de qualquer de seus membros, devendo constar da convocação: data, horário do início e término, local e assuntos que constarão da ordem do dia da reunião. O pedido deverá ser encaminhado ao presidente do Conselho, que validará as providências necessárias para a convocação da reunião, desde que aprovado pelo Presidente da Abertta Saúde.

Na hipótese do presidente do conselho não atender à solicitação de qualquer conselheiro, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, manter-se inerte, silente ou, ainda, estar impedido, a reunião poderá ser convocada diretamente por, no mínimo, dois conselheiros.

As reuniões do Conselho, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão, preferencialmente, realizadas na sede da Abertta Saúde.

### Instalação, convocação e representação

As reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício e, em segunda, com o mínimo de 03 (três) membros conforme fixado no Estatuto Social.

A mensagem de convocação da reunião do Conselho, seja ordinária, seja extraordinária, deverá também convocar os conselheiros para a reunião em segunda convocação, que necessariamente deverá ser realizada na mesma data, porém, com seu início previsto para quinze minutos após.



Cada membro do Conselho em exercício terá direito a 01 (um) voto.

Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio que possa assegurar sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, nos termos definidos no Estatuto Social, desde que seu voto seja comprovado.

O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto válido, para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

As reuniões do Conselho serão presididas pelo respectivo presidente ou, na sua ausência, pelo vice-presidente. O presidente indicará o secretário da reunião, que, preferencialmente, será a secretária de Governança Corporativa da Abertta Saúde.

#### Presença de terceiros

O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer membro do Comitê Gestor da Associação, poderá convocar diretores e/ou colaboradores da companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

#### Envio da documentação

A Secretaria de Governança Corporativa da Abertta Saúde deverá encaminhar as informações sobre as matérias a serem discutidas na reunião.

As matérias submetidas à apreciação do Conselho poderão ser instruídas com a proposta e/ou manifestação da Presidência ou dos órgãos competentes da Associação e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

#### Secretária de Governança Corporativa

A secretária das reuniões do Conselho terá as atribuições abaixo:

1. Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de conselheiros e validação do Diretor Presidente da Abertta Saúde;

2. Providenciar a convocação para as reuniões do Conselho, dando conhecimento aos conselheiros - e eventuais participantes - do local, data, horário e ordem do dia;
3. Secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos e coletar as assinaturas de todos os conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
4. Arquivar as atas e deliberações tomadas pelo Conselho nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, se for o caso.

## Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos

### Pauta

O presidente do Conselho, assistido pela secretária de Governança Corporativa, preparará a pauta das reuniões, ouvidos os demais conselheiros e o Diretor Presidente da Abertta Saúde e, se for o caso, os outros diretores e coordenadores.

Caso dois conselheiros insistam quanto à inclusão de determinada matéria na pauta, ainda que previamente rejeitada, o presidente poderá incluí-la após aprovação do Diretor Presidente da Abertta Saúde.

### Ordem

Verificado o quorum de instalação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

1. Abertura da sessão;
2. Prestação de esclarecimentos iniciais pelo presidente;
3. Leitura sucinta e sem apartes para discussão da ordem do dia a ser submetida à votação;
4. Apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e votação dos assuntos da ordem do dia, na ordem proposta pelo presidente;
5. Apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos conselheiros;
6. Pauta da próxima reunião.

Por unanimidade dos membros do Conselho, o Diretor Presidente da Abertta Saúde poderá incluir na pauta matéria relevante para deliberação, não constante da pauta original.

### **Discussão, deliberação e atas**

Encerradas as discussões, o presidente passará a colher o voto de cada conselheiro.

Em caso de empate, o presidente do Conselho deverá exercer o voto de qualidade.

As sessões poderão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem, a pedido do Diretor Presidente da Abertta Saúde.

No caso de suspensão da sessão, o Diretor Presidente da Associação deverá marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos conselheiros.

As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes, lavradas em atas, e, sempre que contiverem pareceres destinados a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados e publicados no órgão competente.

As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos, devendo ser assinadas por todos os presentes ao final da reunião.

## Vacância

A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

O conselheiro que deixar de participar de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho, perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva.

Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho, um novo membro será eleito, quando da primeira Assembleia Geral de Patrocinadoras da Abertta Saúde, para complementar o mandato.

A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Associação, prevalecendo diante de terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do órgão competente.

## Comunicação entre o Conselho Consultivo e a Diretoria

A fim de facilitar e ordenar a comunicação entre os membros do Conselho e o Diretor Presidente da Abertta Saúde, as dúvidas e solicitações de informações dos membros do Conselho deverão ser enviadas à Secretaria de Governança Corporativa da Associação.

## Interação com o Conselho Fiscal

O Conselho poderá reunir-se com o Conselho Fiscal, se e quando em funcionamento, para tratar de assuntos de interesse comum.

O presidente do Conselho fornecerá os esclarecimentos e informações solicitados pelo Conselho Fiscal, relativos à sua função fiscalizadora.

## Orçamento e remuneração do Conselho

O Conselho não terá orçamento próprio e seus membros não serão remunerados.

## Disposições Gerais

As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da Abertta Saúde.

# Parecer do Jurídico da ArcelorMittal Brasil

Consulta **CJ05425.00** – 14/07/2017

*Cara Izaura,*

*Conforme falamos em nossa call, realizei a análise dos regimentos do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal e **não há qualquer irregularidade**. (Grifei)*

*Em suma nos referidos documentos constam de forma clara quais as atribuições dos referidos órgãos, funcionamento, critérios para eleição dos membros, composição, número de reuniões, etc.*

*Conte com o nosso apoio.*

*Atenciosamente,*

*Thamyle Leite.*

Disponível em:

<http://portalamb.arcelormittal.com.br/Juridico/ConsultasJuridicas/ layouts/AMB.PortalJuridico/ConsultaJuridica/ConsultaJuridicaView.aspx?ID=6059>



# **Abertta Saúde**

Promoção da Qualidade de Vida